



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 16 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **PORTARIA Nº. 1386, DE 16 DE MARÇO DE 2020** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da Nota de Empenho nº. 03160001/2020, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.
- **PORTARIA Nº. 1387, DE 16 DE MARÇO DE 2020** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da Nota de Empenho nº. 03160001/2020, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/SE.
- **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTARIA 2021, DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PORTARIA Nº. 1386, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 03160001/2020**, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II – WINISTON CARVALHO SANTOS - RG nº. 20432348 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Nota de Empenho nº. 03160001/2020

Data: 16/03/2020

Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.756.694/0002-69

Valor Total do Contrato: 3.280,70 (três mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)

Objeto: aquisição de peças para recuperação da retroescavadeira de marca new rolland, modelo 95B, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

Vigência: 365 dias.

Art. 2º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA

CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

WINISTON CARVALHO SANTOS

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1387, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 03160001/2020**, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Nota de Empenho nº. 03160001/2020

Data: 16/03/2020

Contratado(a): JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 24.863.477.0001-69

Valor Total do Contrato: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Objeto: lavagem de veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, alocados no Departamento de Atenção Básica deste Município, durante o mês de março de 2020.

Vigência: 365 dias.

Art. 2º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA

CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Atas



Ata da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e apresentação da Proposta da Lei Orçamentária 2021, do Município de Umbaúba.

Às 09h:00m (nove horas) do dia 09 do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba/SE, foi realizada a Audiência Pública para exposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 e apresentação da Proposta Orçamentária da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, do Município de Umbaúba/SE, na forma prevista nos artigos 4º, 5º e 48, inciso I, da LRF 101/2000, conforme Edital de Convocação nº. 01/2020, de 17 de fevereiro de 2020, registrado para acesso, divulgação e controle público. Presentes o Secretário de Administração e Desenvolvimento Institucional - Sr. **Cleonânicio Gonçalves Dias**, a Secretária de Educação - Sra. **Rosemary S. da Silva**, o Secretário de Esporte e Lazer - Sr. **José Silvaney de Souza**, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Sr. **Edgar Campos Cerqueira Filho**, o Secretário de Comunicação Social - Sr. **Claudson Cardoso Guimarães**, o Secretário Municipal de Saúde - **Carlos Alexandre Santos Costa** e demais Diretores de Departamentos e Coordenadores dos órgãos da administração pública municipal, representantes de associações, lideranças comunitárias, Vereadores e munícipes em geral, constantes na lista de presença anexa a esta Ata, tendo como relator o servidor **Robson Menezes de Lima**. Dando início aos trabalhos, foram convidados para participar da mesa, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Humberto Santos Costa**, a Vice-Prefeita - Sra. **Guadalupe Oliveira Ribeiro**, o Secretário de Administração e Desenvolvimento Institucional - Sr. **Cleonânicio Gonçalves Dias**, o Secretário Municipal de Saúde - Sr. **Carlos Alexandre Santos Costa**, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Sr. **Fernando Augusto Prado de Santana Costa**, os Vereadores **Hebber Ricardo Batista de Carvalho** e **Almir Silveira da Gama** e o Diretor Técnico da CAT Contabilidade Pública - Sr. **José Valmir dos Passos**. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Secretário de Administração e Desenvolvimento Institucional - Sr. **Cleonânicio Gonçalves Dias**, que iniciou a audiência pública agradecendo a participação de todos e falando sobre a importância do comparecimento dos munícipes para melhor conhecer e dar sugestões que visem a formação de um orçamento que atenda às necessidades da população. Pediu, ainda, a todos os presentes para participar elaborando propostas que possam trazer o desenvolvimento para o município de Umbaúba e mais qualidade de vida para a sociedade umbaubense. Em seguida, o Vereador **Hebber Ricardo Batista de Carvalho** também fez uso da palavra dizendo que aquele era o momento de todos se manifestarem acerca das propostas da LOA 2021 e que esperava uma maior participação popular. Dando sequência, o **Presidente da Câmara Municipal** fez uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e frisou que aquele era o momento de apresentar propostas que pudessem trazer desenvolvimento para o município e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
☐ prefeituradeumbauba@gmail.com



pudessem melhorar não só a nossa rua, nossa vizinhança, mas, principalmente, o município como um todo. Em seguida a Vice-Prefeita – Sra. **Guadalupe Oliveira Ribeiro** fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos e aproveitou para salientar que ali era o momento onde se estava exercendo a democracia e relatou ainda sobre a importância da audiência pública está sendo realizada na Câmara Municipal, conhecida como a Casa do Povo, onde são discutidas as principais reivindicações da sociedade umbaubense. Em seguida, foi concedida a palavra ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal – **Humberto Santos Costa**, que também agradeceu aos presentes e mencionou que a LDO e LOA são peças importantes para a administração pública, pois nortearão as tomadas de decisões do Executivo Municipal que, conseqüentemente, refletirão em melhorias para o município de Umbaúba, ressaltou a importância da participação popular para a construção das propostas orçamentárias, falou sobre a importância do Poder Legislativo e sobre sua participação na apreciação e aprovação dos Projetos de Leis que beneficiarão a população, finalizou agradecendo novamente a todos os presentes e logo a mesa foi desfeita e foi passada a palavra, para o Sr. **José Valmir dos Passos** – Diretor Técnico da CAT, que iniciou a palestra manifestando sua satisfação por apresentar à População Umbaubense o projeto da **LDO 2021** e as propostas da **LOA 2021**, instrumentos de grande relevância para qualquer município, que disciplinam e norteiam a Administração Pública. Disse, ainda, que apesar de ser bastante antiga, não era uma prática dos administradores municipais utilizarem-se da participação popular no planejamento e na execução orçamentária para o exercício seguinte. Expôs, na sequência, que o planejamento orçamentário só será efetivo com a participação do povo, conforme previsto na Constituição Federal. Continuou dizendo que a Audiência Pública para a gestão é um subsídio para tornar efetivo o planejamento administrativo. Em seguida, explicou o que é a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA - Lei Orçamentária Anual e o PPA – Plano Plurianual. Explicou o que é o Orçamento Público passo-a-passo, utilizando o recurso de Slides e Data Show, numa linguagem adequada ao público presente, e, após exposição resumida do tema da audiência pública, foi franqueada a palavra aos presentes, solicitando aos inscritos, que ao se manifestarem, identifiquem-se pelo nome, informando se representam oficialmente algum órgão ou associação e que seja utilizado o microfone para gravação de sua manifestação. Após respondidas as indagações e todas as dúvidas terem sido sanadas, o Senhor José Valmir reiterou que todas as manifestações relativas ao conteúdo em debate, dos cidadãos e das entidades, acompanhadas da identificação dos respectivos proponentes serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Controle Interno, para que sejam tomadas as devidas providências. Esgotada a pauta e nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a todos e declarou encerrada a presente Audiência da qual foi lavrada a presente Ata por mim, **Robson Menezes de Lima**, relator, que segue assinada pelos presentes que assim desejaram.

www.umbaubase.gov.br

José Sr.

(Handwritten signatures and marks)

Rosemary S. da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com